



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha, oriundo Convênio 915283/2021, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania –Plataforma +Brasil.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 03 do mês de MAIO do ano de 2023**, no Setor de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 247/2022, com a finalidade de receber propostas para **Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha, oriundo Convênio 915283/2021, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania –Plataforma +Brasil.**

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha, oriundo Convênio 915283/2021, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania –Plataforma +Brasil**, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo **Anexo 3**)

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**);
- i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- c) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- d) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**);
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características,

quantidades e prazos **e/ou** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

2.1.6.2 Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.1.6.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente que regula esta matéria;

2.1.6.4 A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

a) ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

b) ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

c) ISG – Índice de Solvência Geral ou inferior a 1,00, sendo: $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 $ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Total do Ativo}}$
8.1.4 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) O índice de Solvência Geral (ISG igual ou superior a 1,00): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

2.1.7 Certidão Judicial Civil Negativa Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes;

2.1.8 Declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

2.11. DA VISITA TÉCNICA:

2.11.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da obra. Caso os licitantes OPTEM pela

visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

2.11.2. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

2.11.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1658. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

2.11.4. Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica” (Anexo V), documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

2.11.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: na planilha de quantitativos e custos unitários, o valor de cada item deve corresponder EXATAMENTE à multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada respectivo item, incluído o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprazada par a sua entrega.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão de obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observado o disposto na **Observação 1, do item 4, alínea “b”**.

5.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

5.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

b) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5.1. Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de R\$ 229.065,82 (duzentos e vinte e nove mil e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Os serviços de que trata o presente contrato serão concluídos no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10. DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada

em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

11.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3. Multa:

11.3.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

Em se tratando de recurso federal, o pagamento ocorrerá após a autorização pelo MINISTÉRIO ou pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

12.1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

12.2. Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7 Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0892 – 23.695.0214 2.100 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações – R\$ 129.000,00

1027 – 23.695.0214 2.100 4.4.90.51.00.00.00.0700 – Obras e Instalações – R\$ 188.874,75

0846 – 23.695.0201 2.144 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros serv. de Terceiros – R\$ 30.250,00

1026 – 23.695.0201 2.144 3.3.90.39.00.00.00.0700 – Outros serv. de Terceiros – R\$ 49.875,00

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo **máximo de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços**, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

15.1. A futura CONTRATADA deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

15.2. A futura CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

15.3. Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

15.4. Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de seguranças, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.5. Deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.6. Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

15.7. Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

15.8. Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

15.9. Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

16.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

16.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

- V - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;
- VI – Minuta de Contrato;
- VII – Projeto Básico;
- VIII – Memorial Descritivo;
- IX – Planilha Orçamentária;
- X – Composição do BDI;
- XI – Cronograma Físico Financeiro
- XII – Plantas;
- XIII - Cessão de Uso**
- XIV – Localização
- XV – Portaria nº 56 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
- XVI - Modelo de Cálculo - ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRO;

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Meza, n.º 373, Bairro Centro, ou pelo telefone n.º (55) 3282-1658.

Lavras do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Processo nº 12/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 12/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Processo nº 12/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____.____.____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO N.º 12/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**,
sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

..... de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda
à autenticação)*

ANEXO IV

EDITAL LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Contador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 12/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 12/2023, Concorrência Pública nº 03/2023.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 12/2023, Concorrência Pública nº 03/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

..... de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e a empresa, tendo como objeto a execução da obra para Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha, oriundo Convênio 915283/2021, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania – Plataforma +Brasil.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, representada pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, com sede em _____

_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços **Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha, oriundo Convênio 915283/2021, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania – Plataforma +Brasil**, vinculado ao edital de **Concorrência Pública n.º 03/2023** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a execução da **Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha, oriundo Convênio 915283/2021, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania – Plataforma +Brasil**, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura CONTRATADA, no prazo **máximo de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo MUNICÍPIO.**

§ 1º A CONTRATADA deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

§ 2º A CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

§ 3º Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 4º Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 5º Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 6º Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 7º Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança,

responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

§ 9º Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de **R\$ _____** (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição, em se tratando de recurso federal, o pagamento ocorrerá após a autorização pelo **MINISTÉRIO** ou pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

§ 1º **As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.**

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) **definitivamente pelo Sr. Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.**

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, sob o nº _____, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.3 Multa:

9.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação:

0892 – 23.695.0214 2.100 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações – R\$ 129.000,00

1027 – 23.695.0214 2.100 4.4.90.51.00.00.00.0700 – Obras e Instalações – R\$ 188.874,75

0846 – 23.695.0201 2.144 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros serv. de Terceiros – R\$ 30.250,00

1026 – 23.695.0201 2.144 3.3.90.39.00.00.00.0700 – Outros serv. de Terceiros – R\$ 49.875,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII
Projeto Básico



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

Contratação de empresa para Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal e implantação de uma **Cancha de Bocha**, oriundo **Convênio 915283/2021**, cadastrado no SICONV – Ministério da Cidadania – Plataforma +Brasil.

DA JUSTIFICATIVA: O Ginásio Municipal de Esportes Fernando Pellizzer Teixeira, é um amplo espaço de práticas esportivas, com o novo projeto deseja-se ampliar a oferta e melhorar as condições sanitárias para uso pelos munícipes, principalmente crianças e adolescentes, além do público da terceira idade.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM N°	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M ²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma dos Sanitários do Ginásio Municipal	Empreitada Global de Material e Mão de Obra.	45,50m ²	12 MESES	70.833,78
	Implantação de uma Cancha de Bocha.		285,90m ²		269.484,46
Total					R\$ 340.318,24



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Total do Recurso: R\$ 238.750,00

Total da Contrapartida: R\$ 101.568,24

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser entregue em 12 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

Em se tratando de recurso federal, o pagamento ocorrerá após a autorização pelo MINISTÉRIO ou pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

DA VISITA TÉCNICA:

É **facultativa a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendados pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DAS PENALIDADES:

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentária (QDD) encaminhada pelo setor contábil conforme segue:

Órgão 11 – SECTICCE

Reforma dos sanitários:

0846.23.695.0201 2.144.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 ----- R\$ 30.250,00 (saldo)
Contrapartida

1026.23.695.0201 2.144.3.3.90.39.00.00.00.00.0700 ----- R\$ 49.875,25 (saldo) Recurso

Implantação da Cancha de Bocha

0892.23.695.0214 2.100.4.4.90.51.00.00.00.00.0500 ----- R\$ 129.000,00 (saldo)
Contrapartida

1027.23.695.0214 2.100.4.4.90.51.00.00.00.00.0700 ----- R\$ 188.874,75 (saldo) Recurso

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será a Engenheiro Civil, **Thiago Dias Ribeiro**, CREA RS 221061.

DO FORO: Lavras do Sul - RS

Lavras do Sul, 01 de dezembro de 2022.

Zuleica Nobre Machado

Secretária de Planejamento

ANEXO VIII Memorial Descritivo



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS.

Obra: Reforma do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha.

Local: Rua Alexandre Silveira, 141 – Ginásio Municipal, Lavras do Sul - RS

Responsável técnico: Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro

1.2 ÁREAS

Área a ser construída Cancha de Bocha: 285,90m²

Área a ser reformada Ginásio Municipal: 45,50m²

1.3 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a Reforma do Ginásio Municipal e implantação de uma Cancha de Bocha.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste Memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

3.0 CONSTRUÇÃO DA CANHA DE BOCHA

3.1 LOCAÇÃO

A locação da obra tem de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos) que envolvam o perímetro da obra. As tábuas (guias) que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

Além da referência de nível (RN) da obra, é necessário definir a referência pela qual será feita a locação da construção.

O gabarito tem de ser construído por meio de cravação dos pontaletes no terreno. Eles precisam estar aprumados e alinhados, faceando sempre o mesmo lado da linha de náilon. Após a colocação dos pontaletes, seus topos necessitam ser arrematados, de maneira que formem uma linha horizontal perfeitamente nivelada, à altura média do solo de cerca de 1 metro. Na face interna dos pontaletes, deve-se pregar tábuas (guias), também niveladas.

O cruzamento de cada eixo definirá a posição do elemento estrutural no terreno, por meio de um prumo de centro. O gabarito somente poderá ser desmontado após a concretagem das fundações.

4. INFRA-ESTRUTURAS

4.1. FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas estacas moldadas inloco, com profundidade de 1,50m com diâmetro de 20cm, possuindo armadura de 3Ø10.0mm com estribo de Ø5.0mm a cada 15cm, conforme as dimensões do projeto estrutural. O concreto utilizado deverá ser de 20MPa.

4.2 VIGAS BALDRAME



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Sobre as sapatas isoladas deverá ser executada uma viga de concreto de 20MPa, com dimensões de 20x30 cm, armada inferior de 2 barras de 12,5 mm de diâmetro armadura superior de 10,0mm de diâmetro com estribos de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm, conforme Projeto de Infra-estrutura. As vigas junto aos portões deverão ser rebaixadas, ou seja, ficando suas faces superiores no nível conforme indicado em projeto.

As vigas deverão ser executadas sobre lastro de 5 cm de espessura de brita nº2.

Se for necessário deverá ser utilizado tijolo maciço para os nivelamento previsto no Projeto Arquitetônico.

4.3 FORMAS

As formas serão executadas em madeira, suficientemente rígidas para não permitirem deformações inaceitáveis, e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

A posição das formas – prumo e nível – será verificada especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será feita com emprego de cunhas e escoras.

A precisão da colocação das formas será de mais ou menos 5mm. O espaçamento entre caibros de fixação será no máximo de 35cm.

As formas serão mantidas úmidas, desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de poliuretano.

O nivelamento, o prumo, a estanqueidade das juntas, a precisão de execução e limpeza, deverão ser rigorosamente obedecidas para que a concretagem fique perfeitamente bem executada.

4.4 CONCRETO

Quando fresco, o concreto deverá oferecer condições tais de plasticidade, que facilitem as operações de manuseio.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Após a cura deverá apresentar características de durabilidade, impermeabilidade, constância de volume depois do endurecimento e atingir a resistência mecânica definida no Projeto Estrutural.

Para obtenção destas qualidades serão exigidas: seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água), dosagem correta, manipulação adequada e cura cuidadosa.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por sua conta a demolição, bem como a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos fiscais do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O serviço somente será liberado pelo fiscal após a desforma. A execução deverá obedecer ao seguinte:

- A concretagem, inteira ou em partes (de junta a junta), deverá ser sempre precedida por comunicado escrito aos fiscais, com 48 h de antecedência, para que se proceda a prévia verificação das disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes;
- Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador mecânico, sendo o concreto usinado e com resistência de 20MPa;
- É obrigatório o uso de espessadores plásticos nas peças estruturais concretadas, a fim de garantir os recobrimentos exigidos em projeto.

4.5 DESFORMA

A desforma das peças concretadas, deverá obedecer rigorosamente ao que segue:

- Laterais de vigas e pilares: só poderão ser retirados sete dias após a concretagem.

5. SUPRAESTRUTURA

5.1 PILARES



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Deverão ser de concreto de 20 MPa, com dimensões de 20x20 cm, armados com 4 barras de 10 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm, os do deck da associação terão 4 barras de 10.0 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro

Deverão ser concretados após a execução da alvenaria, com as formas colocadas de modo que se obtenha alinhamento no lado externo do muro. No caso da concretagem dos pilares acontecer antes da alvenaria, deverá, a alvenaria, ser amarrada à estrutura com duas barras diâmetro de 4,2 mm, a cada duas fiadas (cabelos de anjo).

5.2 VIGAS DE AMARRAÇÃO

Sobre a alvenaria de tijolos serão executadas vigas de amarração de concreto com viga de concreto de 20MPa, com dimensões de 20x30 cm, armada inferior de 2 barras de 12,5 mm de diâmetro armadura superior de 10,0mm de diâmetro com estribos de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm.

5.3 LAJE DE CONCRETO ARMADO

Na parte dos sanitários, será executada uma laje do tipo pré-moldada, sustentadas por linhas de escoras que não ultrapassem 80cm entre elas, deverá ser colocar antes da concretagem malha de ferro de Ø 5.0mm de 15x15, e toda a tubulação elétrica necessária.

Concreto com espessura de 10cm com resistência de 20mpa.

6. ALVENARIAS

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolos de 6 furos de boa qualidade e resistência, de acordo com as medidas nominais do Projeto Arquitetônico. Em todos os vãos de portas e janelas na edificação será utilizado as vergas e contra-vergas de 10 cm em concreto com 02 ferros de 8.0mm.

Todas as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas.

O fechamentos das vãos do porão deverão ser fechados com tijolo maciço.

7. IMPERMEABILIZAÇÕES



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com duas mãos de tinta alfastica, no topo e descendo pela lateral da viga. A execução do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

A impermeabilização da laje de ser realizada com impermeabilizante emulsão asfáltica com aplicação de duas demãos do referido produto.

8. PAVIMENTAÇÕES

Nos pisos internos da cancha de bocha deverá seguir as seguintes camadas, 5cm de saibro peneirado, camada de 15cm de saibro compactado, aplicação de um lona de 200 micras e com base de brita n° 0 com 20cm de espessura compactada.

Piso externo da cancha de bocha será executado em concreto armado moldado in loco, com acabamento convencional espessura de 10cm.

O piso interno dos sanitários será revestido em cerâmica, devendo ser executado de acordo com normas da ABNT.

9. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Chapisco para Parede - todas as paredes, ainda sem o acabamento de emboço e reboco deverão receber uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 com espessura média de 5 mm. Depois de serem devidamente isentadas de pó e molhadas adequadamente a fim de evitar-se a cura prematura do cimento.

Emboço ou Massa Única - todas as paredes que receberão o revestimento de chapisco tratado no item anterior deverão receber revestimento de reboco em camada única, e=2,00cm, constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:8, com acabamento de superfície taliscada e desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

Após a execução do emboço ou massa única deverá ser executado um feltro com massa fina com espessura de 1mm.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

O revestimento cerâmico deverá ser assentados azulejos a até 1,50m. A cor do azulejo, das faixas decorativas e rejunte serão definidas pelo Departamento Técnico da Prefeitura. A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.

Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço).

Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser realizado com o auxílio de régua de alumínio.

Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

O rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada, com qualidade de primeira linha, sendo sua dosagem e preparo executado conforme especificação do fabricante. Doze horas 6 após o término do serviço, o excesso de argamassa de rejunte será removido com esponja molhada, finalizando com pano seco e limpo. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas.

Todas as paredes externas, internas e forros serão revestidas com reboco.

O reboco será aplicado, utilizando argamassa pré-fabricada no traço de 6:1 (argamassa, cimento) com espessura de 1,5cm após a fixação dos contra-marcos, bem como todas as tubulações para evitar emendas.

10. ESQUADRIAS

Deverão seguir rigorosamente os modelos e dimensões, conforme o projeto.

11. VIDROS

Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos. Serão utilizados vidros tipo fantasia. Todos os vidros terão espessura mínima de 4mm.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

12. PINTURAS

Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente seca.

Antes de começar a pintura deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico sem diluição do mesmo.

Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hs entre as duas demãos sucessivas.

As tintas só serão afinadas ou diluídas com solventes apropriados, e de acordo com as instruções do fabricante.

Nas paredes externas será aplicada tinta acrílica fosca, as internas e tetos da obra receberão tinta acrílica semi-brilho, aplicadas em duas demãos ou até perfeito cobrimento.

13. COBERTURA

A cobertura de será do tipo aluzinco com espessura de 0,5mm, conforme o projeto arquitetônico, as mesmas serão fixadas em terças de aço, sustentadas por tesouras de aço.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços e materiais empregados deverá estar de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico e presente memorial, assim como estar em conformidade com normas específicas da ABNT, legislações que regem o assunto.

Deverá ser instalada uma entrada de energia conforme padrão CPFL. Os serviços de instalações elétricas deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

Distribuição de energia Interna - o quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede.

Fios e Cabos - os fios e cabos, deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Padronização - as emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.

Interruptores e Tomadas deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 220v serão do tipo universal 2P+T (novo padrão)

A tomada de telefone será do tipo 4P padrão Telebrás com sua fiação em eletroduto independente. A tomada de computador seguirá o padrão ABNT.

Iluminação interna Lâmpadas fluorescentes luz do dia ou brancas frias e plafon conforme projeto elétrico.

Os quadros de distribuição serão o existente.

Os condutores serão fios de cobre com isolamento termoplástico para 600V.

Os eletrodutos serão em PVC flexível, cuidando-se para utilizar o reforçado nas tubulações das vigas. As caixas serão do tipo embutir, em PVC tamanho 2x4". As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, 250V, cor branca, de termoplástico.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

14.1 NORMAS TÉCNICAS

São referências para o desenvolvimento deste projeto e memorial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- NBR 5626/98 – Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- NBR 611/79 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

14.2 MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. Os materiais serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio. Indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

14.3 EXECUÇÃO

As tubulações deverão ser executadas obedecendo as Normas pertinentes, por pessoal especializado e habilitado para serviços da presente natureza, obedecerão as exigências do presente memorial e serão executadas de acordo com estas recomendações:

Todas as tubulações verticais de águas pluviais deverão ter inspeção;

As declividades indicadas nas tubulações de esgoto e águas pluviais são as mínimas necessárias podendo sempre que possível ter valor maior;

- Os tubos ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, no sentido oposto ao do escoamento;
- Antes da pintura e revestimento, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de constatar possíveis vazamentos;
- Durante a construção até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações serão vedadas para evitar a entrada de corpos estranhos;
- As calhas de águas pluviais deverão apresentar as devidas declividades no sentido do esgotamento ou coletas dos condutores verticais;
- As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos de estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem;
- É vedada a execução de curvaturas nos tubos. As mudanças de direção serão efetuadas, sempre, por meio de conexões.

14.4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA)



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário. As tubulações serão em PVC soldável, com diâmetros especificados no projeto.

14.5 ALIMENTAÇÃO

A alimentação de água fria será realizada pela CORSAN até o hidrômetro a ser instalado no alinhamento predial, em nicho em grade vasada. A caixa de proteção será de alvenaria.

14.6 SUB-RAMAIS

Os sub-ramais que alimentarão os sanitários serão em PVC Ø25mm e as derivações para os aparelhos serão de PVC Ø25mm com redução para Ø½” roscável junto à espera.

14.7 LIGAÇÕES DOS APARELHOS

As torneiras dos lavatórios, e caixas de descarga acopladas dos vasos sanitários serão conectadas às respectivas esperas, com ligações flexíveis cromadas de Ø½”.

14.8 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Os materiais a serem utilizados na instalação de água fria serão os seguintes:

Tubos: serão de PVC marrom soldável, finalidade de abastecer todas as dependências especificadas no projeto. Todos os tubos quando aparentes deverão ser fixos com braçadeiras, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas. Os locais, diâmetros e comprimentos deverão seguir como previsto no projeto.

Conexões: serão de PVC marrom soldável. Quando para saída de consumo as conexões serão de PVC azul com rosca de latão.

Válvulas e Registros: os registros de gaveta, pressão ou esferas serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção da instalação.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Acessórios sanitários: as peças terminais para a ligação de aparelhos, tês ou joelhos serão sempre de PVC azul com bucha de latão. Os lavatórios e caixas de descarga acopladas aos vasos sanitários serão ligados aos respectivos ramais de espera com engates flexíveis com acabamento cromado.

Aparelhos sanitários: Os conjuntos de louças deverão ter a mesma cor, tom e procedência, não podendo ter trincas ou defeitos de fabricação. Os vasos serão do tipo caixa-acoplada, com duas opções de descargas. As cubas dos banheiros serão do tipo pedestal.

14.9 INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As instalações foram projetadas com a finalidade de coletar as águas servidas e desenvolver o rápido escoamento dos despejos, a fácil desobstrução e vedação dos gases e canalizações, a ausência de depósitos e vazamentos, encaminhando-os através das caixas de inspeção para fossa/filtro/sumidouro.

14.10 RAMAIS DE DESCARGA

Os ramais primários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos vasos sanitários, encaminhando os mesmos para caixas de inspeção cloacal localizadas no terreno e posteriormente com ligação à fossa. Essa tubulação será em PVC Ø100mm, com inclinação mínima de 3%.

Os ramais secundários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos lavatórios, pias, tanques terão as dimensões conforme o projeto.

14.11 DESTINO FINAL

Os dejetos provenientes dos vasos sanitários serão encaminhados para a Fossa Séptica, existente. Após receberem o tratamento adequados, os efluentes serão conduzidos para a rede pública.

14.12 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Os materiais a serem utilizados na instalação de água fria serão os seguintes:

Tubos: serão de PVC branco soldável, os quais tem a finalidade de conduzir o esgoto sanitário até a fossa/filtro. Os locais, diâmetros e comprimentos deverão seguir como previsto no projeto.

Conexões: serão de PVC branco soldável, os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir o esgoto sanitário até a rede coletora de esgoto existente no local. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto.

Suporte: quando não aparentes, deverão ser fixados com braçadeiras, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas.

15. INSTALAÇÕES DIVERSAS E PPCI

A Cancha de bocha possuirá um revestimento interno nas suas paredes de madeira aplainada de 2,5x1,5cm do tipo macho e fêmea, conforma o projeto arquitetônico, no referido projeto também demonstra a tela de proteção que será do tipo alambrado com tubos galvanizado com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼, com tela de arame galvanizado, fio 14BWG e malha quadrada de 5x5cm, esta será instalada na parte superior da mureta.

15.1 PPCI

A referida construção denominada Cancha de Bocha, deverá receber itens de proteção e combate ao incêndio conforme o projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros, os seguintes itens são iluminação de emergência, sinalização e extintores.

16.0 REFORMA SANITÁRIOS GINÁSIO MUNICIPAL

17.0 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Deverá ser demolidas as paredes de alvenaria dos sanitários masculino e feminino existente, conforme o projeto, neste local também serão removidas as esquadrias, todos os itens demolidos e remoção não serão aproveitados na referida obra.

18. INFRA-ESTRUTURAS

18.1. FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas estacas moldadas in loco, com profundidade de 1,50m com diâmetro de 20cm, possuindo armadura de 3Ø10.0mm com estribo de Ø5.0mm a cada 15cm, conforme as dimensões do projeto estrutural. O concreto utilizado deverá ser de 20MPa.

18.2 VIGAS BALDRAME

Sobre as sapatas isoladas deverá ser executada uma viga de concreto de 20MPa, com dimensões de 20x30 cm, armada inferior de 2 barras de 12,5 mm de diâmetro armadura superior de 10,0mm de diâmetro com estribos de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm, conforme Projeto de Infra-estrutura. As vigas junto aos portões deverão ser rebaixadas, ou seja, ficando suas faces superiores no nível conforme indicado em projeto.

As vigas deverão ser executadas sobre lastro de 5 cm de espessura de brita nº2.

Se for necessário deverá ser utilizado tijolo maciço para os nivelamento previsto no Projeto Arquitetônico.

18.3 FORMAS

As formas serão executadas em madeira, suficientemente rígidas para não permitirem deformações inaceitáveis, e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

A posição das formas – prumo e nível – será verificada especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será feita com emprego de cunhas e escoras.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

A precisão da colocação das formas será de mais ou menos 5mm. O espaçamento entre caibros de fixação será no máximo de 35cm.

As formas serão mantidas úmidas, desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de poliuretano.

O nivelamento, o prumo, a estanqueidade das juntas, a precisão de execução e limpeza, deverão ser rigorosamente obedecidas para que a concretagem fique perfeitamente bem executada.

18.4 CONCRETO

Quando fresco, o concreto deverá oferecer condições tais de plasticidade, que facilitem as operações de manuseio.

Após a cura deverá apresentar características de durabilidade, impermeabilidade, constância de volume depois do endurecimento e atingir a resistência mecânica definida no Projeto Estrutural.

Para obtenção destas qualidades serão exigidas: seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água), dosagem correta, manipulação adequada e cura cuidadosa.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por sua conta a demolição, bem como a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos fiscais do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O serviço somente será liberado pelo fiscal após a desforma. A execução deverá obedecer ao seguinte:

➤ A concretagem, inteira ou em partes (de junta a junta), deverá ser sempre precedida por comunicado escrito aos fiscais, com 48 h de antecedência, para que se proceda a prévia verificação das disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

- Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador mecânico, sendo o concreto usinado e com resistência de 20MPa;
- É obrigatório o uso de espessadores plásticos nas peças estruturais concretadas, a fim de garantir os recobrimentos exigidos em projeto.

18.5 DESFORMA

A desforma das peças concretadas, deverá obedecer rigorosamente ao que segue:

- Laterais de vigas e pilares: só poderão ser retirados sete dias após a concretagem.

19. IMPERMEABILIZAÇÕES

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com duas mãos de tinta alfastica, no topo e descendo pela lateral da viga. A execução do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

20. PAVIMENTAÇÕES

Nos pisos internos dos sanitários, será revestido em cerâmica, devendo ser executado de acordo com normas da ABNT.

21. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Chapisco para Parede - todas as paredes, ainda sem o acabamento de emboço e reboco deverão receber uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 com espessura média de 5 mm. Depois de serem devidamente isentadas de pó e molhadas adequadamente a fim de evitar-se a cura prematura do cimento.

Emboço ou Massa Única - todas as paredes que receberão o revestimento de chapisco tratado no item anterior deverão receber revestimento de reboco em camada única, e=2,00cm, constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:8, com



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

acabamento de superfície taliscada e desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

O revestimento cerâmico deverá ser assentados azulejos a até 1,50m. A cor do azulejo, das faixas decorativas e rejunte serão definidas pelo Departamento Técnico da Prefeitura. A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.

Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço).

Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser realizado com o auxílio de réguas de alumínio.

Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

O rejuntamento será executado com argamassa pré-fabricada, com qualidade de primeira linha, sendo sua dosagem e preparo executado conforme especificação do fabricante. Doze horas 6 após o término do serviço, o excesso de argamassa de rejunte será removido com esponja molhada, finalizando com pano seco e limpo. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas.

O reboco será aplicado, utilizando argamassa pré-fabricada no traço de 6:1 (argamassa, cimento) com espessura de 1,5cm após a fixação dos contra-marcos, bem como todas as tubulações para evitar emendas.

22. ESQUADRIAS

Deverão seguir rigorosamente os modelos e dimensões, conforme o projeto.

23. VIDROS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos. Serão utilizados vidros tipo fantasia. Todos os vidros terão espessura mínima de 4mm.

24. PINTURAS

Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente seca.

Antes de começar a pintura deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico sem diluição do mesmo.

Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hs entre as duas demãos sucessivas.

As tintas só serão afinadas ou diluídas com solventes apropriados, e de acordo com as instruções do fabricante.

Nas paredes externas será aplicada tinta acrílica fosca, as internas e tetos da obra receberão tinta acrílica semi-brilho, aplicadas em duas demãos ou até perfeito cobrimento.

25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços e materiais empregados deverá estar de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico e presente memorial, assim como estar em conformidade com normas específicas da ABNT, legislações que regem o assunto.

Deverá ser instalada uma entrada de energia conforme padrão CPFL. Os serviços de instalações elétricas deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

Distribuição de energia Interna - o quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede.

Fios e Cabos - os fios e cabos, deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Padronização - as emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.

Interruptores e Tomadas deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 220v serão do tipo universal 2P+T (novo padrão)

A tomada de telefone será do tipo 4P padrão Telebrás com sua fiação em eletroduto independente. A tomada de computador seguirá o padrão ABNT.

Iluminação interna Lâmpadas fluorescentes luz do dia ou brancas frias e plafon conforme projeto elétrico.

Os quadros de distribuição serão o existente.

Os condutores serão fios de cobre com isolamento termoplástico para 600V.

Os eletrodutos serão em PVC flexível, cuidando-se para utilizar o reforçado nas tubulações das vigas. As caixas serão do tipo embutir, em PVC tamanho 2x4". As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, 250V, cor branca, de termoplástico.

26. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

26.1 NORMAS TÉCNICAS

São referências para o desenvolvimento deste projeto e memorial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- NBR 5626/98 – Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- NBR 611/79 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

26.1 EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

As tubulações deverão ser executadas obedecendo as Normas pertinentes, por pessoal especializado e habilitado para serviços da presente natureza, obedecerão as exigências do presente memorial e serão executadas de acordo com estas recomendações:

Todas as tubulações verticais de águas pluviais deverão ter inspeção;

As declividades indicadas nas tubulações de esgoto e águas pluviais são as mínimas necessárias podendo sempre que possível ter valor maior;

- Os tubos ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, no sentido oposto ao do escoamento;
- Antes da pintura e revestimento, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de constatar possíveis vazamentos;
- Durante a construção até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações serão vedadas para evitar a entrada de corpos estranhos;
- As calhas de águas pluviais deverão apresentar as devidas declividades no sentido do esgotamento ou coletas dos condutores verticais;
- As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos de estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem;
- É vedada a execução de curvaturas nos tubos. As mudanças de direção serão efetuadas, sempre, por meio de conexões.

26.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA)

As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário. As tubulações serão em PVC soldável, com diâmetros especificados no projeto.

26.4 ALIMENTAÇÃO

A alimentação de água fria será realizada pela CORSAN até o hidrômetro a ser instalado no alinhamento predial, em nicho em grade vasada. A caixa de proteção será de alvenaria.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

26.5-RAMAIS

Os sub-ramais que alimentarão os sanitários serão em PVC Ø25mm e as derivações para os aparelhos serão de PVC Ø25mm com redução para Ø½" roscável junto à espera.

26.6 LIGAÇÕES DOS APARELHOS

As torneiras dos lavatórios, e caixas de descarga acopladas dos vasos sanitários serão conectadas às respectivas esperas, com ligações flexíveis cromadas de Ø½".

26.7 INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As instalações foram projetadas com a finalidade de coletar as águas servidas e desenvolver o rápido escoamento dos despejos, a fácil desobstrução e vedação dos gases e canalizações, a ausência de depósitos e vazamentos, encaminhando-os através das caixas de inspeção para fossa/filtro/sumidouro.

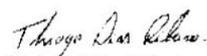
26.8 DESTINO FINAL

Os dejetos provenientes dos vasos sanitários serão encaminhados para a Fossa Séptica, existente. Após receberem o tratamento adequados, os efluentes serão conduzidos para a rede pública.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os problemas técnicos, dúvidas, especificações e substituições, durante o transcorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis técnicos.

Lavras do Sul – RS, 17 de março de 2022.


Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

ANEXO IX

Planilha Orçamentária

12:54



Usuário: CRISTINE BASTOS BARBOSA
CPF: 035.949.790-08

Acesso à Informação

Sair do Sistema
01/12/2022 10:57 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA

↳ Convênio 915283/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Voltar

Versão:

Dados Básicos |
 Anexos |
 Responsável Técnico |
 Documentação Complementar |
 QCI |
 PO/CFF |
 LAE |
 SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais |
 Eventos |
 Frentes de Obra |
 PO |
 PLQ |
 CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 10.352,1	

Total: R\$ 340.318,

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	4,50	M2	R\$ 225,00	R\$ 225,00	24,13 %	R\$ 279,29	R\$ 1.256,81	🔍
1.2	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	89,10	M	R\$ 44,63	R\$ 44,63	24,13 %	R\$ 55,40	R\$ 4.936,14	🔍
1.3	SINAPI - 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	R\$ 100,84	R\$ 87,25	24,13 %	R\$ 108,30	R\$ 2.599,20	🔍
1.4	SINAPI - 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,00	H	R\$ 48,22	R\$ 41,89	24,13 %	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00	🔍
2	-	FUNDAÇÕES							R\$ 34.314,1	
2.1	SINAPI - 101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	55,50	M	R\$ 54,73	R\$ 54,73	24,13 %	R\$ 67,94	R\$ 3.770,67	🔍

Total: R\$ 340.318,

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
2.2	SINAPI - 95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021	40,90	KG	R\$ 10,02	R\$ 10,02	24,13 %	R\$ 12,44	R\$ 508,80	
2.3	SINAPI - 92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	104,91	KG	R\$ 13,46	R\$ 13,46	24,13 %	R\$ 16,71	R\$ 1.753,05	
2.4	SINAPI - 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	0,07	M3	R\$ 316,38	R\$ 316,38	24,13 %	R\$ 392,72	R\$ 27,49	
2.5	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	2,00	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 961,52	
2.6	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	2,00	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 469,60	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
2.7	SINAPI - 96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	8,77	M3	R\$ 265,95	R\$ 265,95	24,13 %	R\$ 330,12	R\$ 2.895,15	
2.8	SINAPI - 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	87,78	M2	R\$ 83,50	R\$ 83,50	24,13 %	R\$ 103,65	R\$ 9.098,40	
2.9	SINAPI - 96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	167,48	KG	R\$ 17,82	R\$ 17,82	24,13 %	R\$ 22,12	R\$ 3.704,66	
2.10	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	148,87	KG	R\$ 13,88	R\$ 13,88	24,13 %	R\$ 17,23	R\$ 2.565,03	
2.11	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,24	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 3.480,70	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
2.12	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	7,24	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 1.699,95	
2.13	SINAPI - 96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	232,24	KG	R\$ 11,72	R\$ 11,72	24,13 %	R\$ 14,55	R\$ 3.379,09	
3	-	SUPRAESTRUTURA							R\$ 41.033,0	
3.1	SINAPI - 92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	40,53	M2	R\$ 140,97	R\$ 140,97	24,13 %	R\$ 174,99	R\$ 7.092,34	
3.2	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	75,02	KG	R\$ 12,69	R\$ 12,69	24,13 %	R\$ 15,75	R\$ 1.181,57	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
3.3	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,80	KG	R\$ 15,33	R\$ 15,00	24,13 %	R\$ 18,62	R\$ 1.876,90	
3.4	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	3,52	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 1.692,28	
3.5	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	3,52	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 826,50	
3.6	SINAPI - 101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	22,50	M3	R\$ 12,94	R\$ 12,94	24,13 %	R\$ 16,06	R\$ 361,35	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
3.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	22,50	M2	R\$ 162,00	R\$ 162,00	24,13 %	R\$ 201,09	R\$ 4.524,53	
3.9	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	1,60	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 769,22	
3.10	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	1,60	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 375,68	
3.11	SINAPI - 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	72,39	M2	R\$ 83,50	R\$ 83,50	24,13 %	R\$ 103,65	R\$ 7.503,22	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
3.12	SINAPI - 96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	167,48	KG	R\$ 17,82	R\$ 17,82	24,13 %	R\$ 22,12	R\$ 3.704,66	
3.13	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	148,87	KG	R\$ 13,88	R\$ 13,88	24,13 %	R\$ 17,23	R\$ 2.565,03	
3.14	SINAPI - 96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	232,24	KG	R\$ 11,72	R\$ 11,72	24,13 %	R\$ 14,55	R\$ 3.379,09	
3.15	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,24	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 3.480,70	
3.16	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	7,24	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 1.699,95	
4	-	PAREDES EM GERAL							R\$ 8.122,65	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
4.1	SINAPI - 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	84,17	M2	R\$ 71,04	R\$ 71,04	24,13 %	R\$ 88,18	R\$ 7.422,11	
4.2	SINAPI - 93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	2,60	M	R\$ 67,20	R\$ 67,20	24,13 %	R\$ 83,42	R\$ 216,89	
4.3	SINAPI - 93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	5,00	M	R\$ 77,93	R\$ 77,93	24,13 %	R\$ 96,73	R\$ 483,65	
5	-	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 7.529,58	
5.1	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	117,04	M2	R\$ 43,47	R\$ 43,47	24,13 %	R\$ 53,96	R\$ 6.315,48	
5.2	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	22,50	M2	R\$ 43,47	R\$ 43,47	24,13 %	R\$ 53,96	R\$ 1.214,10	
6	-	COBERTURA							R\$ 90.318,1	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
6.1	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	308,95	M2	R\$ 85,35	R\$ 85,35	24,13 %	R\$ 105,94	R\$ 32.730,1	
6.2	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	13,25	M2	R\$ 85,35	R\$ 85,35	24,13 %	R\$ 105,94	R\$ 1.403,71	
6.3	SINAPI - 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	308,95	M2	R\$ 67,79	R\$ 67,79	24,13 %	R\$ 84,15	R\$ 25.998,1	
6.4	SINAPI - 92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	9,00	UN	R\$ 2.702,01	R\$ 2.702,01	24,13 %	R\$ 3.354,01	R\$ 30.186,0	
7	-	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 30.995,0	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
7.1	SINAPI - 96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017	8,27	M3	R\$ 104,87	R\$ 104,87	24,13 %	R\$ 130,18	R\$ 1.076,59	
7.2	SINAPI - 94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	146,60	M2	R\$ 123,70	R\$ 123,70	24,13 %	R\$ 153,55	R\$ 22.510,4	
7.3	SINAPI - 87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	18,80	M2	R\$ 112,35	R\$ 112,35	24,13 %	R\$ 139,46	R\$ 2.621,85	
7.4	SINAPI - 87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	18,80	M2	R\$ 27,16	R\$ 27,16	24,13 %	R\$ 33,71	R\$ 633,75	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
7.5	SINAPI - 6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	23,42	M3	R\$ 60,42	R\$ 60,42	24,13 %	R\$ 75,00	R\$ 1.756,50	
7.6	SINAPI - 42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	116,85	M2	R\$ 2,42	R\$ 2,42	24,13 %	R\$ 3,00	R\$ 350,55	
7.7	SINAPI - 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	23,37	M3	R\$ 70,51	R\$ 70,51	24,13 %	R\$ 87,52	R\$ 2.045,34	
8	-	REVESTIMENTO							R\$ 10.888,2	
8.1	SINAPI - 87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	15,45	M2	R\$ 8,27	R\$ 8,27	24,13 %	R\$ 10,27	R\$ 158,67	
8.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	118,80	M2	R\$ 6,30	R\$ 6,30	24,13 %	R\$ 7,82	R\$ 929,02	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.3	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	141,30	M2	R\$ 33,96	R\$ 33,96	24,13 %	R\$ 42,15	R\$ 5.955,80	
8.4	SINAPI - 87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	45,00	M2	R\$ 68,83	R\$ 68,83	24,13 %	R\$ 85,44	R\$ 3.844,80	
9	-	ESQUADRIAS							R\$ 7.381,34	
9.1	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,80	M2	R\$ 810,08	R\$ 810,08	24,13 %	R\$ 1.005,55	R\$ 1.809,99	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.2	SINAPI - 99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	1,80	M2	R\$ 601,72	R\$ 601,72	24,13 %	R\$ 746,92	R\$ 1.344,46	
9.3	SINAPI - 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	R\$ 378,84	R\$ 378,84	24,13 %	R\$ 470,25	R\$ 940,50	
9.4	SINAPI - 90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	R\$ 463,54	R\$ 463,54	24,13 %	R\$ 575,39	R\$ 575,39	
9.5	SINAPI - 100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	4,00	M2	R\$ 546,00	R\$ 546,00	24,13 %	R\$ 677,75	R\$ 2.711,00	
10	-	PINTURA							R\$ 2.235,95	
10.1	SINAPI - 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	65,20	M2	R\$ 2,30	R\$ 2,30	24,13 %	R\$ 2,85	R\$ 185,82	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
10.2	SINAPI - 88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	22,50	M2	R\$ 2,67	R\$ 2,67	24,13 %	R\$ 3,31	R\$ 74,48	
10.3	SINAPI - 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	65,20	M2	R\$ 14,79	R\$ 14,79	24,13 %	R\$ 18,36	R\$ 1.197,07	
10.4	SINAPI - 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	22,50	M2	R\$ 16,53	R\$ 16,53	24,13 %	R\$ 20,52	R\$ 461,70	
10.5	SINAPI - 102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	10,50	M2	R\$ 13,70	R\$ 13,70	24,13 %	R\$ 17,01	R\$ 178,61	
10.6	SINAPI - 100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	5,20	M2	R\$ 21,42	R\$ 21,42	24,13 %	R\$ 26,59	R\$ 138,27	
11	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 4.634,81	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
11.1	SINAPI - 101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 71,24	R\$ 71,24	24,13 %	R\$ 88,43	R\$ 88,43	
11.2	SINAPI - 97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	22,00	UN	R\$ 36,84	R\$ 36,84	24,13 %	R\$ 45,73	R\$ 1.006,06	
11.3	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN	R\$ 24,20	R\$ 24,20	24,13 %	R\$ 30,04	R\$ 120,16	
11.4	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN	R\$ 38,32	R\$ 38,32	24,13 %	R\$ 47,57	R\$ 95,14	
11.5	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,00	UN	R\$ 28,62	R\$ 28,52	24,13 %	R\$ 35,40	R\$ 212,40	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
11.6	SINAPI - 101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	8,00	UN	R\$ 16,02	R\$ 16,02	24,13 %	R\$ 19,89	R\$ 159,12	
11.7	SINAPI - 91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	70,80	M	R\$ 10,76	R\$ 10,76	24,13 %	R\$ 13,36	R\$ 945,89	
11.8	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	19,50	M	R\$ 8,39	R\$ 8,39	24,13 %	R\$ 10,41	R\$ 203,00	
11.9	SINAPI - 91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	141,60	M	R\$ 4,07	R\$ 4,07	24,13 %	R\$ 5,05	R\$ 715,08	
11.10	SINAPI - 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	117,00	M	R\$ 5,51	R\$ 5,51	24,13 %	R\$ 6,84	R\$ 800,28	

Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
11.11	SINAPI - 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	25,00	M	R\$ 9,32	R\$ 9,32	24,13 %	R\$ 11,57	R\$ 289,25	
12	-	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 9.213,62	
12.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	14,35	M	R\$ 30,04	R\$ 30,04	24,13 %	R\$ 37,29	R\$ 535,11	
12.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,50	M	R\$ 58,27	R\$ 58,27	24,13 %	R\$ 72,33	R\$ 397,82	
12.3	SINAPI - 89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	24,00	M	R\$ 70,76	R\$ 70,76	24,13 %	R\$ 87,83	R\$ 2.107,92	

Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
12.4	SINAPI - 11741	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	3,00	UN	R\$ 14,21	R\$ 14,21	24,13 %	R\$ 17,64	R\$ 52,92	
12.5	SINAPI - 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 420,89	R\$ 420,89	24,13 %	R\$ 522,45	R\$ 1.044,90	
12.6	SINAPI - 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	3,00	UN	R\$ 49,84	R\$ 49,84	24,13 %	R\$ 61,87	R\$ 185,61	
12.7	SINAPI - 86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 312,20	R\$ 312,20	24,13 %	R\$ 387,53	R\$ 775,06	
12.8	SINAPI - 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	R\$ 208,46	R\$ 208,46	24,13 %	R\$ 258,76	R\$ 776,28	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
12.9	SINAPI - 95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 655,77	R\$ 655,77	24,13 %	R\$ 814,01	R\$ 814,01	
12.10	SINAPI - 10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	1,00	UN	R\$ 79,52	R\$ 79,52	24,13 %	R\$ 98,71	R\$ 98,71	
12.11	SINAPI - 100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 711,80	R\$ 711,80	24,13 %	R\$ 883,56	R\$ 883,56	
12.12	SINAPI - 100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 357,79	R\$ 357,79	24,13 %	R\$ 444,12	R\$ 888,24	
12.13	SINAPI - 89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	2,00	UN	R\$ 42,51	R\$ 42,51	24,13 %	R\$ 52,77	R\$ 105,54	
12.14	SINAPI - 9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	10,00	M	R\$ 6,25	R\$ 6,25	24,13 %	R\$ 7,76	R\$ 77,60	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
12.15	SINAPI - 9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	27,00	M	R\$ 14,03	R\$ 14,03	24,13 %	R\$ 17,42	R\$ 470,34	
13	-	INSTALAÇÕES DIVERSAS							R\$ 12.438,8	
13.1	SINAPI - 102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	35,40	M2	R\$ 175,98	R\$ 175,98	24,13 %	R\$ 218,44	R\$ 7.732,78	
13.2	SINAPI - 3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	39,40	M2	R\$ 72,61	R\$ 72,61	24,13 %	R\$ 90,13	R\$ 3.551,12	
13.3	SINAPI - 101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	3,00	UN	R\$ 231,64	R\$ 231,64	24,13 %	R\$ 287,53	R\$ 862,59	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
13.4	SINAPI - 37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	9,00	UN	R\$ 19,98	R\$ 19,98	24,13 %	R\$ 24,80	R\$ 223,20	
13.5	SINAPI - 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	2,00	UN	R\$ 27,85	R\$ 27,85	24,13 %	R\$ 34,57	R\$ 69,14	
14	-	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO - REFORMA							R\$ 830,83	
14.1	SINAPI - 97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,00	UN	R\$ 10,41	R\$ 10,41	24,13 %	R\$ 12,92	R\$ 38,76	
14.2	SINAPI - 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,50	M3	R\$ 48,91	R\$ 48,91	24,13 %	R\$ 60,71	R\$ 212,49	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
14.3	SINAPI - 97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	23,50	M2	R\$ 19,34	R\$ 18,75	24,13 %	R\$ 23,27	R\$ 546,85	
14.4	SINAPI - 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,36	M2	R\$ 7,85	R\$ 7,85	24,13 %	R\$ 9,74	R\$ 32,73	
15	-	FUNDAÇÕES - REFORMA							R\$ 2.889,59	
15.1	SINAPI - 101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	9,00	M	R\$ 54,73	R\$ 54,73	24,13 %	R\$ 67,94	R\$ 611,46	
15.2	SINAPI - 95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021	6,63	KG	R\$ 10,02	R\$ 10,02	24,13 %	R\$ 12,44	R\$ 82,48	
15.3	SINAPI - 92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	17,00	KG	R\$ 13,46	R\$ 13,46	24,13 %	R\$ 16,71	R\$ 284,07	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
15.4	SINAPI - 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	0,01	M3	R\$ 316,38	R\$ 316,38	24,13 %	R\$ 392,72	R\$ 3,93	
15.5	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	0,28	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 134,61	
15.6	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,28	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 65,74	
15.7	SINAPI - 96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	0,50	M3	R\$ 265,95	R\$ 265,95	24,13 %	R\$ 330,12	R\$ 165,06	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
15.8	SINAPI - 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	5,00	M2	R\$ 83,50	R\$ 83,50	24,13 %	R\$ 103,65	R\$ 518,25	
15.9	SINAPI - 96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	11,56	KG	R\$ 17,82	R\$ 17,82	24,13 %	R\$ 22,12	R\$ 255,71	
15.10	SINAPI - 96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	10,28	KG	R\$ 13,88	R\$ 13,88	24,13 %	R\$ 17,23	R\$ 177,12	
15.11	SINAPI - 96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	16,04	KG	R\$ 11,72	R\$ 11,72	24,13 %	R\$ 14,55	R\$ 233,38	
15.12	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	0,50	M3	R\$ 387,30	R\$ 387,30	24,13 %	R\$ 480,76	R\$ 240,38	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
15.13	SINAPI - 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,50	M3	R\$ 189,16	R\$ 189,16	24,13 %	R\$ 234,80	R\$ 117,40	
16	-	IMPERMEABILIZAÇÃO - REFORMA							R\$ 447,87	
16.1	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	8,30	M2	R\$ 43,47	R\$ 43,47	24,13 %	R\$ 53,96	R\$ 447,87	
17	-	ALVENARIA - REFORMA							R\$ 3.351,72	
17.1	SINAPI - 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	38,01	M2	R\$ 71,04	R\$ 71,04	24,13 %	R\$ 88,18	R\$ 3.351,72	
18	-	PAVIMENTAÇÃO - REFORMA							R\$ 4.825,32	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
18.1	SINAPI - 87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	34,60	M2	R\$ 112,35	R\$ 112,35	24,13 %	R\$ 139,46	R\$ 4.825,32	
19	-	REVESTIMENTO - REFORMA							R\$ 12.407,4	
19.1	SINAPI - 87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	90,00	M2	R\$ 8,27	R\$ 8,27	24,13 %	R\$ 10,27	R\$ 924,30	
19.2	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	90,00	M2	R\$ 33,96	R\$ 33,96	24,13 %	R\$ 42,15	R\$ 3.793,50	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
19.3	SINAPI - 87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	90,00	M2	R\$ 68,83	R\$ 68,83	24,13 %	R\$ 85,44	R\$ 7.689,60	
20	-	ESQUADRIAS - REFORMA							R\$ 2.091,54	
20.1	SINAPI - 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	R\$ 378,84	R\$ 378,84	24,13 %	R\$ 470,25	R\$ 940,50	
20.2	SINAPI - 90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	R\$ 463,54	R\$ 463,64	24,13 %	R\$ 575,52	R\$ 1.151,04	
21	-	PINTURA - REFORMA							R\$ 121,45	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
21.1	SINAPI - 102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	7,14	M2	R\$ 13,70	R\$ 13,70	24,13 %	R\$ 17,01	R\$ 121,45	
22	-	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REFORMA							R\$ 1.392,92	
22.1	SINAPI - 101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 71,24	R\$ 71,24	24,13 %	R\$ 88,43	R\$ 88,43	
22.2	SINAPI - 97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	6,00	UN	R\$ 36,84	R\$ 36,84	24,13 %	R\$ 45,73	R\$ 274,38	
22.3	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN	R\$ 24,20	R\$ 24,20	24,13 %	R\$ 30,04	R\$ 120,16	
22.4	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN	R\$ 28,62	R\$ 28,62	24,13 %	R\$ 35,53	R\$ 142,12	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
22.5	SINAPI - 101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	R\$ 16,02	R\$ 16,02	24,13 %	R\$ 19,89	R\$ 39,78	
22.6	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	25,00	M	R\$ 8,39	R\$ 8,39	24,13 %	R\$ 10,41	R\$ 260,25	
22.7	SINAPI - 91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	52,00	M	R\$ 4,07	R\$ 4,07	24,13 %	R\$ 5,05	R\$ 262,60	
22.8	SINAPI - 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30,00	M	R\$ 5,51	R\$ 5,51	24,13 %	R\$ 6,84	R\$ 205,20	
23	-	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REFORMA							R\$ 39.107,5	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
23.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	16,70	M	R\$ 30,04	R\$ 30,04	24,13 %	R\$ 37,29	R\$ 622,74	
23.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	13,00	M	R\$ 58,27	R\$ 58,27	24,13 %	R\$ 72,33	R\$ 940,29	
23.3	SINAPI - 89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	24,00	M	R\$ 70,76	R\$ 70,76	24,13 %	R\$ 87,83	R\$ 2.107,92	
23.4	SINAPI - 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	R\$ 420,89	R\$ 420,89	24,13 %	R\$ 522,45	R\$ 3.134,70	
23.5	SINAPI - 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	8,00	UN	R\$ 49,84	R\$ 49,84	24,13 %	R\$ 61,87	R\$ 494,96	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00										

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
23.6	SINAPI - 86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN	R\$ 312,20	R\$ 312,20	24,13 %	R\$ 387,53	R\$ 1.937,65	
23.7	SINAPI - 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	7,00	UN	R\$ 208,46	R\$ 208,46	24,13 %	R\$ 258,76	R\$ 1.811,32	
23.8	SINAPI - 95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 655,77	R\$ 655,77	24,13 %	R\$ 814,01	R\$ 1.628,02	
23.9	SINAPI - 10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	2,00	UN	R\$ 79,52	R\$ 79,52	24,13 %	R\$ 98,71	R\$ 197,42	
23.10	SINAPI - 100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 711,80	R\$ 711,80	24,13 %	R\$ 883,56	R\$ 1.767,12	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00										

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
23.11	SINAPI - 100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 357,79	R\$ 357,79	24,13 %	R\$ 444,12	R\$ 1.776,48	
23.12	SINAPI - 89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	6,00	UN	R\$ 42,51	R\$ 42,51	24,13 %	R\$ 52,77	R\$ 316,62	
23.13	SINAPI - 9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	22,00	M	R\$ 6,25	R\$ 6,25	24,13 %	R\$ 7,76	R\$ 170,72	
23.14	SINAPI - 100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	R\$ 607,38	R\$ 607,38	24,13 %	R\$ 753,94	R\$ 2.261,82	
23.15	SINAPI - 102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	23,50	M2	R\$ 683,56	R\$ 683,56	24,13 %	R\$ 848,50	R\$ 19.939,7	
24	-	COBERTURA - REFORMA							R\$ 3.394,61	

Total:	R\$ 340.318,
Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referên	Custo Unitáric	BDI	Preço Unitáric	Preço Total	Ações
24.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	34,60	M2	R\$ 79,04	R\$ 79,04	24,13 %	R\$ 98,11	R\$ 3.394,61	
Total:									R\$ 340.318,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

ANEXO X

Composição do BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PM Lavras do Sul
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Ginásio e Construção de uma Cancha de Bocha / Reforma do Ginásio e Construção de uma Cancha de Bocha		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)		3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,30%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,13%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Lavras do Sul/RS
Local

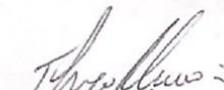

Responsável Técnico
Nome: Thiago Dias Ribeiro
CREA/CAU: RS 221061
ART/RRT: 0

PMv3.0.2


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

quinta-feira, 17 de março de 2022

Data
PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA
AFROVADO
17/03/2022


Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia

ANEXO XI

Cronograma Físico Financeiro

29:29



Usuário: CRISTINE BASTOS BARBOSA
CPF: 035.949.790-08

Acesso à Informação

Sair do Sistema
01/12/2022 10:57 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA

↳ Convênio 915283/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

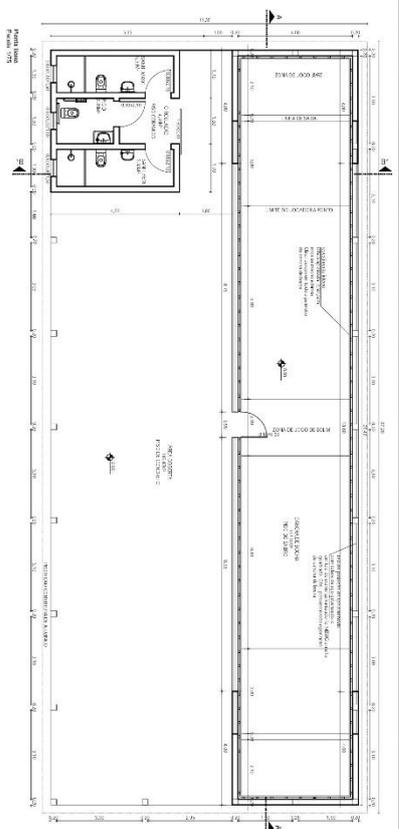
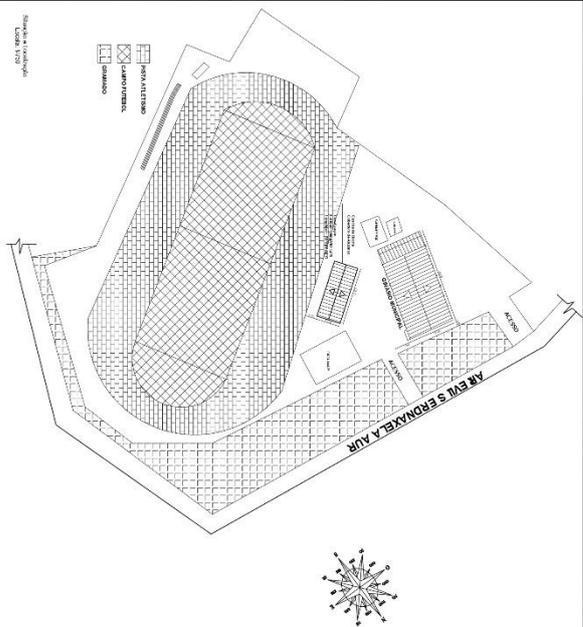
Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
2	FUNDAÇÕES	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
3	SUPRAESTRUTURA	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
4	PAREDES EM GERAL	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
6	COBERTURA	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
7	PAVIMENTAÇÃO	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
8	REVESTIMENTO	—		

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
9	ESQUADRIAS	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
10	PINTURA	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
13	INSTALAÇÕES DIVERSAS	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
14	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
15	FUNDAÇÕES - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
16	IMPERMEABILIZAÇÃO - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
17	ALVENARIA - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
18	PAVIMENTAÇÃO - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
19	REVESTIMENTO - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
20	ESQUADRIAS - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
21	PINTURA - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
22	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
23	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
24	COBERTURA - REFORMA	—	1	REFORMA DO GINÁSIO
25	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 2	—	2	CONSTRUÇÃO CANCHA DE BOCHA

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	2,06%	R\$ 7.023,78	2,06%	R\$ 7.023,78
2	10,93%	R\$ 37.203,70	13,00%	R\$ 44.227,48
3	12,19%	R\$ 41.480,89	25,18%	R\$ 85.708,37
4	3,37%	R\$ 11.474,37	28,56%	R\$ 97.182,74
5	3,63%	R\$ 12.354,90	32,19%	R\$ 109.537,64
6	30,19%	R\$ 102.725,50	62,37%	R\$ 212.263,14

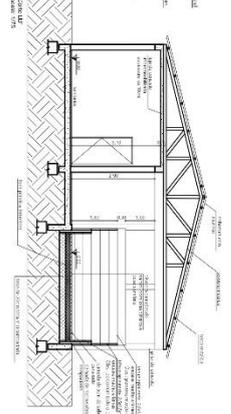
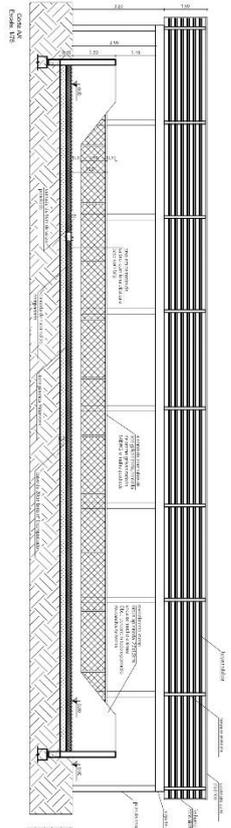
Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
7	9,72%	R\$ 33.086,55	72,09%	R\$ 245.349,69
8	3,24%	R\$ 11.009,74	75,33%	R\$ 256.359,43
9	2,58%	R\$ 8.774,26	77,91%	R\$ 265.133,69
10	12,15%	R\$ 41.343,48	90,06%	R\$ 306.477,17
11	2,36%	R\$ 8.029,42	92,42%	R\$ 314.506,59
12	7,58%	R\$ 25.811,65	100,00%	R\$ 340.318,24



TIPO DE ELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONCRETO	1000	100,00	100.000,00
ALUMINIO	500	50,00	25.000,00
VIDRO	200	20,00	4.000,00
ACABAMENTO	100	10,00	1.000,00
INSTALACOES	50	5,00	2.500,00
OUTROS	10	1,00	1.000,00
TOTAL			133.500,00

TIPO DE ELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALUMINIO	500	50,00	25.000,00
VIDRO	200	20,00	4.000,00
ACABAMENTO	100	10,00	1.000,00
INSTALACOES	50	5,00	2.500,00
OUTROS	10	1,00	1.000,00
TOTAL			33.500,00

TIPO DE ELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALUMINIO	500	50,00	25.000,00
VIDRO	200	20,00	4.000,00
ACABAMENTO	100	10,00	1.000,00
INSTALACOES	50	5,00	2.500,00
OUTROS	10	1,00	1.000,00
TOTAL			33.500,00



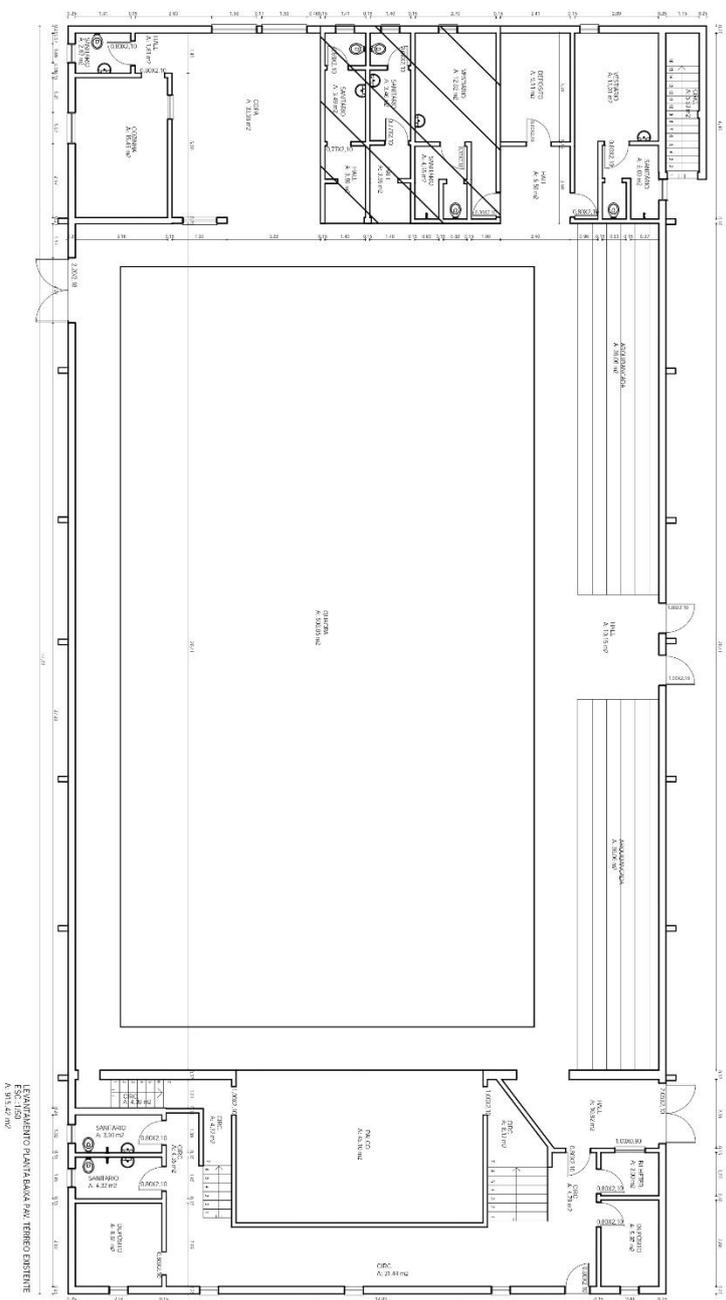
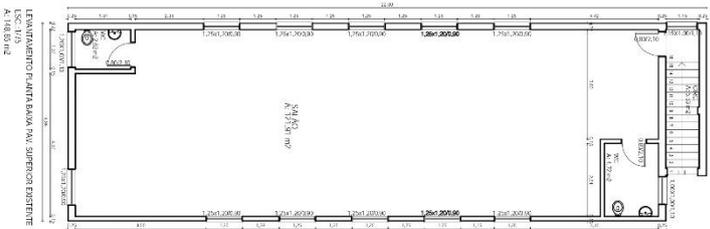
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO DE REFORMA DO CANTARIL E CONSTRUÇÃO DE UM CANTARIL DE BOMBA
 AV. ALEXANDRE SILVEIRA, 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 CNPJ: 06.291.288/0001-48

THIAGO DAS NEVES
 CREA: NS 271081

DATA: 15/03/2022

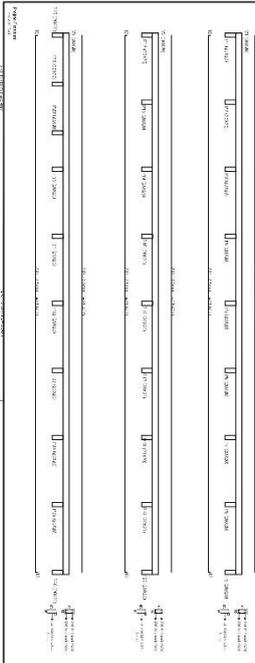
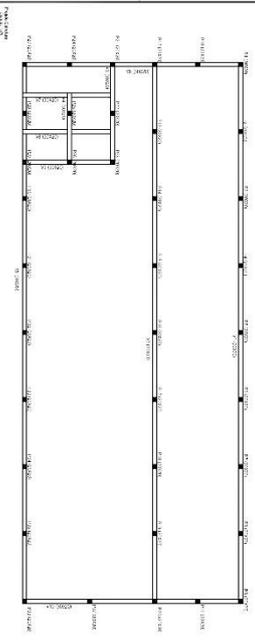
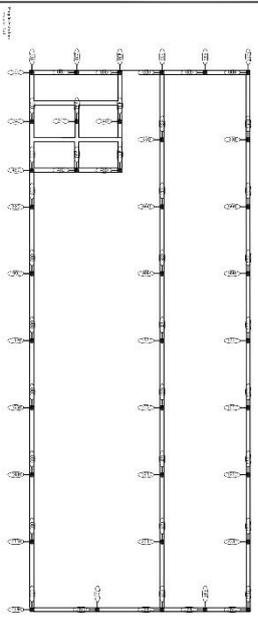


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO: PROJETO DE REFORMA DO CANAL E CONSTRUÇÃO DE UMA CÂMARA DE BOMBA
PROJETO: A. ALEXANDRE SILVA (10)

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
PROJETO: CÂMARA DE BOMBA Nº 02

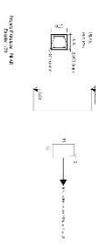
PROJETO: TIPOLOGIA: REFORMA
PROJETO: Nº: 15/2005
PROJETO: LOCAL: BARRA DO PAU



RELATÓRIO DO AÇO

PO/PAR	TIPO DE AÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	ESTRUTURA	3.824,00	KG	3,82	14.607,68
100	ACABAMENTO	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	OUTROS	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
TOTAL		5.824,00	KG		16.607,68

TIPO DE AÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	3.824,00	KG	3,82	14.607,68
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
TOTAL	5.824,00	KG		16.607,68



RELATÓRIO DO CIMENTO

TIPO DE CIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
TOTAL	3.000,00	KG		3.000,00

TIPO DE CIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
TOTAL	3.000,00	KG		3.000,00

TIPO DE CIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
100	1.000,00	KG	1,00	1.000,00
TOTAL	3.000,00	KG		3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
 NOME DO PROJETO: ...
 NOME DO CLIENTE: ...
 ENDEREÇO: ...
 DATA: ...

ANEXO XIII
Cessão de Uso

Spurs@planejamento.gov.br
Tatiane 51 3290.4090



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº 03
LIVRO DE CONTRATOS DE CESSÃO

FOLHA Nº 69

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA, com encargo, que a UNIÃO, como OUTORGANTE Cedente, faz para o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, como OUTORGADO Cessionário, do imóvel com 13ha3.971,00m², na zona urbana do Município de Lavras do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, registrado sob nº de ordem 2770, Livro 3-D, fl.28, de 18/02/1930 do Ofício dos Registros Públicos de Lavras do Sul, RIP 8731 00005.500.8, conforme processo nº 11080.010436/91-55.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2016, na Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul, situada na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 10º andar, no Município de Porto Alegre/RS, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE Cedente, a UNIÃO, CNPJ 00.489.828/0015-50, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato de acordo com a alínea j do inciso XVII do art. 27 da Lei nº 10.233, de 28 de maio de 2003; inciso III, art. 41 do anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014; inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999; art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, e inciso I, art. 2º da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, pela Superintendência do Patrimônio da União, pela Superintendente Sra. ROSE CARLA SILVA CORREIA, brasileira, carteira de identidade nº 4039195591 e do CPF/MF nº 521.036.410-00, e, de outro lado, como OUTORGADO Cessionário, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pela Vice Prefeita, Sra. FÁTIMA TERESA DA ROSA MOREIRA, carteira de identidade nº 3006160778 e do CPF/MF nº 205.959.140-91, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Dados Registrais** – a UNIÃO é senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na zona urbana do município de Lavras do Sul, com a área de 13ha3.971,00m², registrado no Ofício dos Registros Públicos de Lavras do Sul na fl.28 do Livro 3-D, nº de ordem 2770, datado de 18/02/1930. **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Descrição do Imóvel** – área urbana do município de Lavras do Sul, com 13ha3.971,00m², confrontando-se, ao Norte, em linha quebrada, com propriedade de Sucessão do Coronel Hipólito José; ao Leste, com Arroio de Lavras e Estrada Geral; pelo Sul, em linha reta, com campos de Orlando de Freitas Souza; e, pelo Oeste, com a estrada das Minas e com campos da Companhia Belga. **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Autorização para a Cessão do Imóvel** – por meio da Portaria SPU/RS nº 56, de 8 de dezembro de 2015, publicada no DOU, seção 1, em 10 de dezembro de 2015, a Superintendente

do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul autorizou a presente cessão do imóvel para o Município de Lavras do Sul por constituir-se em assentamento consolidado que abriga instituições públicas como a Secretaria Municipal da Saúde, a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, o Ginásio Municipal e o Centro Municipal de Bem Estar do Menor - CBEM, para que nele sejam mantidas as atividades das instituições citadas. A referida portaria de cessão foi emitida nos seguintes termos: "PORTARIA Nº 56, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.001216/2014-93, resolve: Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Lavras do Sul do imóvel localizado entre os bairros Brigada Militar, Renascença, Hospital e Poty Medeiros, com 13ha3.971,00m², na cidade de Lavras do Sul/RS, registrado em nome da União no Livro 3-D, fl. 28, nº 2.770. Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, do Ginásio Municipal e do Centro Municipal de Bem Estar do Menor - CBEM. Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato. Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ROSE CARLA SILVA CORREIA." CLÁUSULA QUARTA - Da Dispensa de Licitação - não foi realizada prévia licitação por haver expressa dispensa legal para a espécie, abrigada no artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Da avaliação do Imóvel - o imóvel ora cedido foi avaliado em R\$405.750,75 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme espelho SPIUnet anexado ao processo em referência. CLÁUSULA SEXTA - Da Cessão com Encargo - a UNIÃO, por este instrumento, cede ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pelo prazo de 20 (vinte) anos, passando a identificar e descrever nas Cláusulas Primeira e Segunda, transferindo-lhe a posse, passando a correr por sua conta exclusiva todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, constituindo encargo da cessão a obrigação do Município de manter no imóvel a estrutura necessária à prestação dos serviços pela Secretaria Municipal da Saúde, pela Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pela Secretaria Municipal de Obras, pela Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, pelo Ginásio Municipal e pelo Centro Municipal de Bem Estar do Menor - CBEM. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Imissão na Posse - o OUTORGADO cessionário é, neste ato, pela OUTORGANTE Cedente, imitado na posse do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Outorgante Cedente - a OUTORGANTE Cedente obriga-se a adotar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura, as providências necessárias à publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA NONA - Das Obrigações do Outorgado Cessionário - a) proporcionar a estrutura necessária à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, pela Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pela Secretaria Municipal de Obras, pela Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, pelo Ginásio Municipal e pelo Centro Municipal de Bem Estar do Menor - CBEM; b) confeccionar e instalar no imóvel objeto da doação, em local visível ao público, uma placa de publicidade institucional, obedecida a restrição contida no art. 73, alínea "b" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Hipóteses de Rescisão da Cessão - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: a) não for cumprida a finalidade da cessão; b) cessarem as razões que justificaram a cessão; c) aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou d) ocorrer inadimplemento de cláusula contratual. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro de Eleição - As partes contratantes escolhem o Foro da Justiça Federal da Circunscrição Judiciária de Porto

543

Alegre/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato. E, por assim declararem-se ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE Cedente, e o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul, valendo o mesmo como escritura pública nos termos do art. 74 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. E eu, *Mário* Maria do Carmo Backes, matrícula 1310632, lavrei o presente CONTRATO DE CESSÃO, COM ENCARGO.

UNIÃO

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

Rose Carla
ROSE CARLA CORREIA
Superintendente

Fátima Teresa da Rosa
FÁTIMA TERESA DA ROSA MOREIRA
Vice Prefeita

Testemunhas: *José* 697.1150-24
Almeida SC 75 84 5634



ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATORIAS, EXCLUSIVE BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES (RP 1) (Anexo III da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)
R\$ 1,00

ÓRGÃOS		Disponível
26000	Ministério da Educação	313.000.000
TOTAL		313.000.000

Inclui recursos de todas as fontes.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2) (Anexo I da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)
R\$ 1,00

ÓRGÃOS		Disponível
26000	Ministério da Educação	313.000.000
20000	Presidência da República	30.000.000
TOTAL		343.000.000

Inclui recursos de todas as fontes.

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 54, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, alínea c, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.201419/2015-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita, com encargo, ao Município de Campanha das Missões do imóvel localizado na rua Santa Válcia, esquina com a rua Riveira, na cidade de Campanha das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, com 3.301,00m², registrado em nome da União na matrícula nº 1716 do Registro de Imóveis de Campanha das Missões/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso do Centro de Convivência de Idosos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se o imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES

PORTARIA Nº 55, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, alínea c, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.201419/2015-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita, com encargo, ao Município de Campanha das Missões do imóvel localizado na rua Itaquá, na cidade de Campanha das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, com 2.733,00m², registrado em nome da União na matrícula nº 1950 do Registro de Imóveis de Campanha das Missões/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso da Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se o imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria/diario> pelo código 00012015121000083

PORTARIA Nº 56, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.2011216/2014-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito do Município de Lavras do Sul do imóvel localizado entre os lotes Brigada Militar, Rensselaer, Hospital e Pory Medeiros, com 13ha3.971,00m², na cidade de Lavras do Sul/RS, registrado em nome da União no Livro 3-D, fl. 28, nº 2.770.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teóphoro da Costa, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, do Gabinete Municipal e do Centro Municipal de Bem Estar do Menor - CBEM.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se o imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES

**Ministério do Trabalho
e Previdência Social**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 84 da Constituição Federal e os arts. 153 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Os itens 12.17, alínea "f", 12.42, alíneas "b" e "c", 12.56.2, 12.122, 12.126, 12.128, alínea "m", e 12.129 da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, com redação dada pela Portaria nº 197, de 17 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

f) ser constituídos de materiais que não propaguem o fogo, ou seja, autoxingíveis;

b) dispositivos de intertravamento: chaves de segurança eletromecânicas, magnéticas e eletrônicas codificadas, optoeletrônicas, sensores industriais de segurança e outros dispositivos de segurança que possuam a finalidade de impedir o funcionamento de elementos da máquina sob condições específicas;

c) sensores de segurança: dispositivos detectores de presença mecânicos e não mecânicos, que atuam quando uma pessoa ou parte do seu corpo adentra a zona de detecção, enviando um sinal para interromper ou impedir o início de funções perigosas, como cortinas de luz, detectores de presença optoeletrônicos, laser de múltiplas fibras, barreiras óticas, monitores de área, ou scanners, baterias, tapetes e sensores de posição;

12.56.2 Excetuam-se da obrigação do item 12.56 as máquinas manuais, as máquinas autopropeelidas e aquelas nas quais o dispositivo de parada de emergência não possibilita a redução do risco.

12.122 Exceto quando houver previsão em outras Normas Regulamentadoras, devem ser adotadas as seguintes cores para a sinalização de segurança das máquinas e equipamentos:

- a) preferencialmente amarelo: proteções fixas e móveis, exceto quando os inovadores perigosos estiverem enclausurados na própria carenagem ou estrutura da máquina ou equipamento, ou quando a proteção for fabricada de material transparente ou translúcido;
- b) amarelo: componentes mecânicos de retenção, guarda-escadas e sistemas de proteção contra quedas;
- c) azul: comunicação de paralisação e bloqueio de segurança para manutenção.

12.126 Quando existente ou estravado, o manual de máquinas ou equipamentos que apresentem riscos deve ser reconstruído pelo empregador ou pessoa por ele designada, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legítimamente habilitado.

12.128

m) informações técnicas para subsidiar a elaboração dos procedimentos de trabalho e segurança durante todas as fases de utilização;

12.129 Em caso de manuais reconstruídos, estes devem conter as informações previstas nas alíneas "b", "c", "g", "i", "j", "k", "m", "n" e "o" do item 12.128, bem como diagramas de sistemas de segurança e diagrama unifilar ou trifilar do sistema elétrico, conforme o caso.

Art. 2º Incluir o item 12.129.1 na Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, com redação dada pela Portaria nº 197, de 17 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

12.129.1 No caso de máquinas e equipamentos cujos fabricantes não estão mais em atividade, a alínea "j" do item 12.128 poderá ser substituída pelo procedimento previsto no item 12.130, contemplados os limites da máquina.

Art. 3º Incluir os itens 6.13, 6.13.1, 6.13.1.1, 6.13.1.2, 6.14, 15.12.1, 16 e 17 no Anexo XI - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRÍCOLA E FLORESTAL - da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, com redação dada pela Portaria nº 197, de 17 de dezembro de 2010, com as seguintes redações:

6.13 As mangueiras, as tubulações e os componentes pressurizados de máquinas autopropeelidas e seus implementos devem estar localizados ou protegidos de tal forma que, em uma situação de ruptura, o fluido não seja descarregado diretamente no operador quando este estiver no posto de operação.

6.13.1 Para mangueiras cuja pressão de trabalho seja superior a cinquenta bar, o perigo de "chocotamento" deve ser prevenido por proteções fixas e/ou meios de fixação como correntes, cabos ou suportes.

6.13.1.1 Adicionalmente, a relação entre a pressão de trabalho e a pressão de ruptura da mangueira deve ser no mínimo de 3,5.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul
Coordenação
Núcleo de Destinação Patrimonial

A SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL
Cid
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
01/11/19
RS-56

OFÍCIO SEI Nº 56133/2019/ME

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

Ao Senhor
SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito
Rua Cel. Meza, 373, Centro
Cx. Postal nº 05
97.390-000 - Lavras do Sul/RS

Assunto: **autorização de obras em imóvel da União cedido ao Município**
Ref. Ofício GP 147/2019, datado de 17/10/2019
Ref. Ofício sem numeração encaminhado pela Prefeitura de Lavras do Sul, em 11/09/2019
Ref. Processo nº 11080.010436/9155

Senhor Prefeito

- Em atenção à solicitação para construção de cancha de bocha em terreno da União, cedido para o Município para abrigar um Ginásio de Esportes, depois de analisados os documentos encaminhados, entendemos não haver incompatibilidade no uso do imóvel agregando-se ao Ginásio nova benfeitoria para abrigar uma cancha de bocha.
- Por essa razão, não há óbice para que o Município utilize os recursos de Emenda Parlamentar para construir, no terreno da União, ao lado do Ginásio de Esportes, uma cancha de bocha.
- Solicitamos que após a construção, sejam encaminhados os documentos necessários à averbação da benfeitoria no Registro de Imóveis de Lavras do Sul.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GLADSTONE THEMÓTEO MENEZES BRITO DA SILVA
Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Gladstone Themóteo Menezes Brito da Silva**, Superintendente, em 05/11/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4806468 e o código CRC 79F2F807.

Av. Loureiro da Silva, nº 445 - 10º andar, - Bairro Centro
CEP 90013-900 - Porto Alegre/RS
spurs@planejamento.gov.br

Processo nº 11080.010436/9155.

SEI nº 4806468

Recebido em: 01/11/19
às 11h 23 min

Sandra da Silva Brito
Chefe de Turma de Serviços Diversos
Matrícula 2306

05/11/2019 17:15



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MAURO RAIMUNDI FERREIRA
Rua Maria Barcelos de Souza, 305 Centro- Lavras do Sul
CEP: 97.390-000-(RS) - Fone/fax: (55) 3282-1233

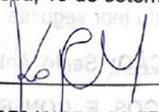
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que revendo neste Ofício o Livro 3-D de transmissões, às folhas 28, consta a transcrição do teor seguinte: **Nº DE ORDEM:** 2770. **DATA:** 18 de fevereiro. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Santo Antonio das Lavras. **DENOMINAÇÃO:** Campo **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** 13 hts 3.971m² de campos, no 1º districto e sesmaria de São Vicente, inclusive todos os acessórios e servidões naturais. Dividindo-se pelo norte, por cercas de mourões, tramas e arames, em linha quebrada, com campos da sucessão do Coronel Hypólito José de Souza; a leste, com o arroio de Lavras e a estrada geral que conduz a São Sebastião; pelo Sul, por cercas de mourões, tramas e arames em linha reta, com campos de Orlando de Freitas Souza e, pelo oeste, também por cercas, mourões, tramas e arame com a estrada das Minas e com campos da Companhia Belga (nessa extensão de campo acha edificado o quartel do 13º Regimento de Cavalaria Independente). Lavras do Sul, 18 de fevereiro de 1930. O Oficial de Registro Geral Manoel de Barros Cachapuz. **ADQUIRENTE:** O Ministério da Guerra. **TRANSMITENTE:** Município de Lavras do Sul, Dona Herminia Ferreira de Souza e Orlando de Freitas Souza. **FORMA DO TÍTULO:** Doação. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Escritura Pública. Notário Adalberto Augusto Guasina. (17/2/1930) **VALOR DO CONTRATO:** 2:500.000 **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** As da escritura. **AVERBAÇÕES:** 1) Alteração do nome, substituindo o nome do adquirente desta transcrição de Ministério do Exército, digo, da Guerra, para "União Federal", conforme Ofício nº 359/SPR, III Exército- 3º RM, e assinado pelo Gal. Div. Antônio Carlos de

K

Andrada Serpa, Comandante. Aqui arquivado. Em 6/1/1977. O Oficial Ajudante Luiz Carlos Moreira de Souza. Certidão expedida em inteiro teor, sendo preservada a grafia da época. Era o que me foi pedido certificar. Dou fé.

Lavras do Sul, segunda-feira, 19 de setembro de 2022


KATIUCHA FERNANDES MADRID DE FREITAS

Escrevente Autorizada

Emol: Certidão 2 páginas: R\$ 16,50 (0358.03.1900003.09057 = R\$ 3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0358.02.2100003.07148 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0358.01.2100004.06770 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>. Chave de autenticidade para consulta: 130666 53 2022 00006156 57

Ofício dos Registros Públicos
CNPJ: 90.939.638/0001-85
Mauro Raimundi Ferreira
Registrador Público
Rua Maria Barcelos de Souza, 305
Fone: (55) 3282.1233 - Lavras do Sul - RS
cartoriolavras@bol.com.br

ANEXO XV

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SPU/RS

PORTARIA Nº 56, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.001216/2014-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Lavras do Sul do imóvel localizado entre os bairros Brigada Militar, Renascença, Hospital e Poty Medeiros, com 13ha3.971,00m², na cidade de Lavras do Sul/RS, registrado em nome da União no Livro 3-D, fl. 28, nº 2.770.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, do Ginásio Municipal e do Centro Municipal de Bem Estar do Menor – CBEM.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANDRADES MARQUES**, Superintendente, Substituta, em 09/12/2015, às 13:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1125806** e o código CRC **B5605CCF**.

ANEXO XVI
MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados: liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00 solvência geral: índice maior ou igual a 1,00 Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 2.1.6.4. do **Processo nº 12/2023- Concorrência Pública nº 03/2023.**

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
_____, _____ de _____ de ____.
_____ (carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e Contador responsável)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa.